



Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Original anexo ao
Proc n.º 16/04
Em 17 / 2 / 04 <i>Am</i>

O Sr. Alfio Benassi, nascido em 3 de fevereiro de 1944 e falecido em 6 de agosto de 2001, apesar de ser paulistano, residiu em São Vicente durante 31 anos de sua vida.

Gostava desta cidade e queria vê-la destacando-se na região da Baixada Santista.

Em 1996 tentou conseguir uma vaga na Câmara Municipal pelo PSDB, a fim de apoiar o Prefeito Márcio França e trabalhar nos projetos que visassem à melhoria da qualidade de vida em nossa cidade e de seus habitantes, atuando como um defensor rigoroso das causas públicas.

Infelizmente, não conseguiu se eleger Vereador, mas nem por isso desistiu de seu ideal, dedicando-se com ardor à luta pelos interesses coletivos neste Município.

Antes de falecer teve a grande felicidade de ver nossa São Vicente modernizada, humanizada, progredindo em todos os aspectos, destacando-se como manchete de meios de comunicação, graças ao belíssimo e notável trabalho que vem sendo desenvolvido pelo Prefeito Márcio França e sua equipe de governo.

O Sr. Alfio era muito comunicativo e não ficava inerte, esperando as coisas acontecerem. Buscava resultados e demonstrava grande preocupação com o bem-estar da população vicentina.

Como membro da Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias, mais conhecida como Igreja Mórmon, procurou ajudar sempre os necessitados, nos mais variados problemas.

Com sua humildade e honestidade cativou muitos amigos e até hoje é lembrado por todos com carinho e admiração, tornando-se um exemplo em nossa sociedade.

Diante do exposto e no intuito de prestar homenagem a esse amante de São Vicente, submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 1004 – DOCUMENTO N.º 191/04

Denomina Alfio Benassi a Rua 12 -
Símbolo 182, com início na Rua
Marginal – Símbolo 1727 e término na
Rua Cândido Paulo Lie, no
Loteamento Nova São Vicente.

Art. 1.º - Fica denominada Alfio Benassi a Rua 12 - Símbolo 182, com
início na Rua Marginal – Símbolo 1727 e término na Rua Cândido Paulo
Lie, no Loteamento Nova São Vicente.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA,
em 17 de fevereiro de 2004.



GILBERTO RAMPON



CARLOS SANTIAGO